



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 15235/25**

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos  
**DATA DE ENTRADA:** 12/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00023/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.  
**INTERESSADOS:** Nabor Wanderley da Nobrega Filho  
Renato Monteiro Campos


**ORIGINAL VET**

CNPJ: 38.471.966/0001-80  
Rua Capri, 200 - Pagani  
Palhoça/SC - CEP: 88132-229

(48)3033-3884 - (48) 99824-1897  
contato@originalvet.com.br  
www.originalvet.com.br  
Vendedor: Rayssa Victória  
Monteiro Gaia

**ORÇAMENTO Nº 12025160**
**22/01/2025**
**DADOS DO CLIENTE**

|                      |                    |                       |                                   |
|----------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| <b>Razão social:</b> | MUNICIPIO DE PATOS | <b>Nome fantasia:</b> | PATOS PREF GABINE E DO PREFEITO   |
| <b>CNPJ/CPF:</b>     | 09.084.815/0001-70 | <b>Endereço:</b>      | RUA EPITACIO PESSOA, S N - CENTRO |
| <b>CEP:</b>          | 58700-020          | <b>Cidade/UF:</b>     | Patos/PB                          |
| <b>Telefone:</b>     | 83 99919-4615      | <b>E-mail:</b>        | Compras.semusa@patos.pb.gov.br    |

**PRODUTOS**

| ITEM         | NOME                                                        | UND. | QTD.         | VR. UNIT. | SUBTOTAL         |
|--------------|-------------------------------------------------------------|------|--------------|-----------|------------------|
| 1            | BALANÇA DIGITAL VETERINARIA PLATAFORMA 60X80 S/COLUNA 200KG | UND  | 1,00         | 2.724,00  | 2.724,00         |
| 2            | MESA CALHA PANTOGRÁFICA VETERINÁRIA EM INOX, 1 MOTOR        | UND  | 1,00         | 6.320,00  | 6.320,00         |
| 3            | MESA CIRÚRGICA EM INOX MODELO CALHA COM ALTURA REGULÁVEL    | UND  | 2,00         | 2.389,00  | 4.778,00         |
| 4            | COLCHÃO TÉRMICO COM CAPA DE PVC 100X50, 220V                | UND  | 5,00         | 230,00    | 1.150,00         |
| 5            | APARELHO DE ANESTESIA (C/ VENTILAÇÃO) - MALETA              | UN   | 1,00         | 11.490,90 | 11.490,90        |
| 6            | FOCO CIRÚRGICO 24 LEDS - ORIGINAL VET - Pedestal            | UN   | 3,00         | 3.800,00  | 11.400,00        |
| 7            | PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM                          | UN   | 20,00        | 31,33     | 626,60           |
| 8            | GANCHO OSH CASTRAÇÃO COM ESFERA 15 CM                       | UND  | 5,00         | 33,00     | 165,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                                             |      | <b>38,00</b> |           | <b>38.654,50</b> |

**PRODUTOS: 38.654,50**
**TOTAL: R\$ 38.654,50**
**DADOS DO PAGAMENTO**

| VENCIMENTO | VALOR     | FORMA DE PAGAMENTO | OBSERVAÇÃO |
|------------|-----------|--------------------|------------|
| 22/01/2025 | 38.654,50 |                    |            |

**OBSERVAÇÕES**

Responsável Técnica: Medica Veterinaria Sara Posselt CRMV-SC 12379  
Cobrimos qualquer oferta!  
Prazo de entrega de 5 a 60 dias úteis + 30 dias de ônus

\*Tributação Estadual: Caso exista ou venha a ser implementada, no Estado de entrega dos produtos adquiridos, tributação específica para compras realizadas em outros Estados, a responsabilidade total pelo pagamentos deste tributo é do COMPRADOR.

Assinatura do cliente

Procedimento Licitatório.  
Processo Administrativo nº 083/2025  
Dispensa nº 023/2025

## PARECER JURÍDICO DISP Nº 221/2025

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**– Possibilidade Jurídica.

1

### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**.

A escolha do fornecedor **ORIGINAL COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **38.471.966/0001-80**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- Solicitação e justificativa da **Secretaria de Saúde**;
- Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- Autuação;
- Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.



## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, *v.g.*, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**O Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as**



**formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

3

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 083/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**Se justifica a contratação, considerando a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Castração e Recuperação de Patos/PB é essencial para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de esterilização animal, promovendo o controle populacional de cães e gatos e a saúde pública. Desde agosto de 2022, a Prefeitura de Patos já realizou mais de 3.700 castrações, demonstrando a importância desse serviço para a comunidade. Com a expansão da unidade, que inclui uma nova ala de pós-operatório e uma segunda ala de castração, será possível dobrar a capacidade de atendimento, reduzindo a demanda reprimida e assegurando um procedimento seguro e eficiente.**

**Diante dessa ampliação, torna-se imprescindível a aquisição de novos materiais e equipamentos adequados para atender ao aumento da demanda, garantindo a qualidade no atendimento e o bem-estar dos animais submetidos aos procedimentos cirúrgicos. A estruturação adequada do centro permitirá a otimização dos serviços prestados, contribuindo diretamente para a política pública de controle populacional animal, prevenção de zoonoses e promoção da saúde coletiva no município de Patos/PB.**

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em

hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

4

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 38.654,50 (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, ofertado pela empresa **ORIGINAL COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 38.471.966/0001-80**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

#### **4. DOS ASPECTOS LEGAIS**

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

##### **4.1. Quanto à instauração do processo:**

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

##### **4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 38.654,50** (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

##### **4.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

5

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 023/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ORIGINAL COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 38.471.966/0001-80**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 38.654,50** (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 05 de fevereiro de 2025.

**NILJ NÓBREGA DA COSTA**  
**Assessor Jurídico**  
OAB/PB 23.539

## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente  
instruída com a justificativa para a  
necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 04 de fevereiro de 2025.

  
**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 083/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 023/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ORIGINAL COMERCIO DE PRODUTOS VERETINARIOS LTDA, CNPJ: 38.471.966/0001-80**, localizada à Rua Capri, nº 200, Sala 01, Bairro Pagani, Palhoça/SC. CEP: 88.132-229, representante legal: SARA ADELA POSSELT SIEVERS, CPF nº 079.226.889-03. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Municipal de Saúde de Patos/PB, no valor total de **R\$ 38.654,50 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 05 de fevereiro de 2025.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**PATOS**



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**



**ORIGINAL VET**

CNPJ: 38.471.966/0001-80  
Rua Capri, 200 - Pagani  
Palhoça/SC - CEP: 88132-229

(48)3033-3884 - (48) 99824-1897  
contato@originalvet.com.br  
www.originalvet.com.br  
Vendedor: **Rayssa Victória**  
Monteiro Gaia

**ORÇAMENTO Nº 12025160****22/01/2025****DADOS DO CLIENTE**

|                      |                    |                       |                                   |
|----------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| <b>Razão social:</b> | MUNICIPIO DE PATOS | <b>Nome fantasia:</b> | PATOS PREF GABINE E DO PREFEITO   |
| <b>CNPJ/CPF:</b>     | 09.084.815/0001-70 | <b>Endereço:</b>      | RUA EPITACIO PESSOA, S N - CENTRO |
| <b>CEP:</b>          | 58700-020          | <b>Cidade/UF:</b>     | Patos/PB                          |
| <b>Telefone:</b>     | 83 99919-4615      | <b>E-mail:</b>        | Compras.semusa@patos.pb.gov.br    |

**PRODUTOS**

| ITEM         | NOME                                                        | UND. | QTD.         | VR. UNIT. | SUBTOTAL         |
|--------------|-------------------------------------------------------------|------|--------------|-----------|------------------|
| 1            | BALANÇA DIGITAL VETERINARIA PLATAFORMA 60X80 S/COLUNA 200KG | UND  | 1,00         | 2.724,00  | 2.724,00         |
| 2            | MESA CALHA PANTOGRÁFICA VETERINÁRIA EM INOX, 1 MOTOR        | UND  | 1,00         | 6.320,00  | 6.320,00         |
| 3            | MESA CIRÚRGICA EM INOX MODELO CALHA COM ALTURA REGULÁVEL    | UND  | 2,00         | 2.389,00  | 4.778,00         |
| 4            | COLCHÃO TÉRMICO COM CAPA DE PVC 100X50, 220V                | UND  | 5,00         | 230,00    | 1.150,00         |
| 5            | APARELHO DE ANESTESIA (C/ VENTILAÇÃO) - MALETA              | UN   | 1,00         | 11.490,90 | 11.490,90        |
| 6            | FOCO CIRÚRGICO 24 LEDS - ORIGINAL VET - Pedestal            | UN   | 3,00         | 3.800,00  | 11.400,00        |
| 7            | PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM                          | UN   | 20,00        | 31,33     | 626,60           |
| 8            | GANCHO OSH CASTRAÇÃO COM ESFERA 15 CM                       | UND  | 5,00         | 33,00     | 165,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                                             |      | <b>38,00</b> |           | <b>38.654,50</b> |

**PRODUTOS: 38.654,50****TOTAL: R\$ 38.654,50****DADOS DO PAGAMENTO**

| VENCIMENTO | VALOR     | FORMA DE PAGAMENTO | OBSERVAÇÃO |
|------------|-----------|--------------------|------------|
| 22/01/2025 | 38.654,50 |                    |            |

**OBSERVAÇÕES**

Responsável Técnica: Medica Veterinaria Sara Posselt CRMV-SC 12379  
Cobrimos qualquer oferta!  
Prazo de entrega de 5 á 60 dias úteis + 30 dias de ônus

\*Tributação Estadual: Caso exista ou venha a ser implementada, no Estado de entrega dos produtos adquiridos, tributação específica para compras realizadas em outros Estados, a responsabilidade total pelo pagamentos deste tributo é do COMPRADOR.

Assinatura do cliente


**VENDAS-PREVTECH EQUIPAMENTOS E MOVÉIS LTDA**

CNPJ 33.045.555/0001-09 Inscr. Estadual: 123.768.305.115  
 End.: RUA APARECIDA DE SAO MANUEL Nº 229  
 Bairro: VILA NOVA YORK Cidade: São Paulo  
 Fone1: (11)2865-9186 Fone2: (11)2865-6640  
 Site: www.prevttech.com.br

CEP: 03480-010  
 Estado: SP

**Orçamento**  
**Nº 27.183**

**Data do Orçamento**  
 23/01/2025

**Origem:**  
 GOOGLE

**Vendedor:**  
 MILENA DALTRO SANTOS

24/01/2025  
 17:08 h

**Cliente :** 93850 - MUNICIPIO DE PATOS

**CNPJ** 09.084.815/0001-70

**Inscr. Est** ISENT0

**E-mail::** compras.semusa@patos.pb.gov.br

**Endereço:** R EPITACIO PESSOA SN

**Cep:** 58700-020

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Patos

**Estado:** PB

**Fone:** (83)99919-4615

**Celular1:** (83)99919-4615

**Celular2:** (83)99919-4615

| Qtde  | Unid. | Código   | Descrição                                                               | IPI % | Preço Unit R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|-------|----------|-------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------------|
| 1,00  | PÇ    | 002.0291 | APARELHO HIPNOS ELETRONICO C/ VENTILADOR E AR COMPRIMIDO P/ ANESTESIA   | 0,00  | 19.533,40      | 19.533,40       |
| 1,00  | PÇ    | 001.0405 | BALANÇA DIGITAL INOX 304 COM COLUNA 80 X 60 CM BIVOLT-CAPACIDADE 200 KG | 0,00  | 3.290,00       | 3.290,00        |
| 2,00  | PÇ    | 001.0063 | COLCHAO 100X50 CM 220 V VETERINARIO EM NYLON COM CAPA DE PVC            | 0,00  | 279,57         | 559,14          |
| 3,00  | PÇ    | 007.0052 | FOCO CIRURGICO 24 LEDS BICOLOR PEDESTAL BIVOLT-PREVTECH                 | 0,00  | 4.899,57       | 14.698,71       |
| 5,00  | PÇ    | 006.0270 | GANCHO INOX Nº 0 MINI 15 CM COM ESFERA PARA CASTRAÇÃO -PM               | 0,00  | 43,58          | 217,90          |
| 2,00  | PÇ    | 109.0009 | MESA CALHA EM INOX-304 PREMIUM                                          | 0,00  | 2.957,58       | 5.915,16        |
| 1,00  | PÇ    | 009.0200 | MESA PANTOGRAFICA CALHA 1 MOTOR SEM SUP ODONTO EM INOX-304 PREMIUM      | 0,00  | 6.323,58       | 6.323,58        |
| 20,00 | PÇ    | 006.0438 | PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM PARA USO GERAL - AI                          | 0,00  | 44,58          | 891,60          |

**Condição de Pagamento :** A Vista

**Frete:** FOB

**A/C:** KLEBER

**Fone:** 83-9991-9461 (83)99991-9461

**Email::** COMPRAS.SEMUSA@PATOS.PB.GOV.BR

**Transp.:** VTF -> FOB

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>Total Produto :</b>      | <b>51.429,49</b> |
| <b>Desconto:</b>            | <b>0,00</b>      |
| <b>Produtos C/ Desconto</b> | <b>51.429,49</b> |
| <b>Icms Interestadual</b>   | <b>0,00</b>      |
| <b>Subst. Tributária:</b>   | <b>0,00</b>      |
| <b>Frete :</b>              | <b>1.951,91</b>  |
| <b>Valor Total: R\$</b>     | <b>53.381,40</b> |

**Observação:**

A/C Compradores(as): Solicitamos a conferência de todos os itens presentes neste orçamento/pedido, referente às especificações de quantidades, medidas, cor, voltagem, etc, não nos responsabilizamos pelos custos de aprovações indevidas, por favor confira todos os itens presentes para não haverem posteriores transtornos.

Cliente

Gerência

Orçamento - compras.semus: X

https://mail.google.com/mail/u/0/#search/GERALDO+ROCHA/FMfgzQZ5sBqDkpRlnCNXWgUdFCoF

Gmail Pesquisar e-mail

Ativo

Google

99%

Mail

Chat

Meet

1 de 8

qu., 23 de jan., 14:01 (ha 8 dias)

Geraldo Rocha | Delta Life <revendas@deltaife.com.br>

para mim

Prezados

Segue conforme solicitado

1 - Balança Digital Veterinária Plataforma 60x80 C/ Coluna - 300kg temos de 150 kg R\$ 2.273,00 e 500 kg R\$ 4.400,00

1 - Mesa Calha Pantográfica Veterinária em inox, 1 motor R\$ 8.500,00

2 - Mesa Cirúrgica De Inox Modelo Calha Com Altura Regulável R\$ 2.390,00

5 - Colchão Térmico Com Capa De PVC - 100x50 Cm - 220V R\$ 490,00

1 - Aparelho de Anestesia Veterinária Portátil com Ventilador-Vaporizador Calibrado R\$ 13.000,00

3 - Foco Cirúrgico Clínico Completo Pedestal 24 Leds e Batena - Delta Life R\$ 3.990,00

Atenciosamente,

 Geraldo Israel Rocha  
Coordenador de Representantes

12 99707-1986  
12 3966-2884  
representante@deltaife.com.br

Rua Saravali, Jd. da Saudade 445  
Estrada  
São José dos Campos - SP  
Cep: 12738-571

www.deltaife.com.br

deltaife.com.br

 DeltaLife  
Tecnologia e Parêntese da Vida

PT 08:17  
31/01/2025



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado  
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

**2. DA PESQUISA DE MERCADO**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2025.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                         | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO        | VALOR GLOBAL         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------------------|----------------------|
| 1    | BALANÇA DIGITAL VETERINÁRIA PLATAFORMA 60X80 COM COLUNA                           | 1   | UND | R\$ 2.724,00          | R\$ 2.724,00         |
| 2    | MESA CALHA PONTOGRÁFICA VETERINÁRIA EM INOX, 1 MOTOR                              | 1   | UND | R\$ 6.320,00          | R\$ 6.320,00         |
| 3    | MESA CIRÚRGICA DE INOX. MODELO CALHA COM ALTURA REGULÁVEL                         | 2   | UND | R\$ 2.389,00          | R\$ 4.778,00         |
| 4    | COLCHÃO TÉRMICO COM CAPA DE PVC                                                   | 5   | UND | R\$ 230,00            | R\$ 1.150,00         |
| 5    | APARELHO DE ANESTESIA VETERINÁRIA PORTÁTIL COM VENTILADOR - VAPORIZADOR CALIBRADO | 1   | UND | R\$ 11.490,90         | R\$ 11.490,90        |
| 6    | FOCO CIRÚRGICO CLÍNICO COMPLETO PEDESTAL 24 LEDS E BATERIA                        | 3   | UND | R\$ 3.800,00          | R\$ 11.400,00        |
| 7    | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM                                                | 20  | UND | R\$ 31,33             | R\$ 626,60           |
| 8    | GANCHO OSH CASTRAÇÃO COM ESFERA 15CM                                              | 5   | UND | R\$ 33,00             | R\$ 165,00           |
|      |                                                                                   |     |     | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>R\$ 38.654,50</b> |

**3. DO VALOR**

O valor total é equivalente a R\$ 38.654,50 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**





**PREFEITURA DE  
PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 04 de fevereiro de 2025.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA DE  
PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Pacto Nacional pela  
**Primeira  
Infância**



## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Castração e Recuperação de Patos/PB é essencial para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de esterilização animal, promovendo o controle populacional de cães e gatos e a saúde pública. Desde agosto de 2022, a Prefeitura de Patos já realizou mais de 3.700 castrações, demonstrando a importância desse serviço para a comunidade. Com a expansão da unidade, que inclui uma nova ala de pós-operatório e uma segunda ala de castração, será possível dobrar a capacidade de atendimento, reduzindo a demanda reprimida e assegurando um procedimento seguro e eficiente.

Diante dessa ampliação, torna-se imprescindível a aquisição de novos materiais e equipamentos adequados para atender ao aumento da demanda, garantindo a qualidade no atendimento e o bem-estar dos animais submetidos aos procedimentos cirúrgicos. A estruturação adequada do centro permitirá a otimização dos serviços prestados, contribuindo diretamente para a política pública de controle populacional animal, prevenção de zoonoses e promoção da saúde coletiva no município de Patos/PB.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
**KLEBER SILVA DE ARAÚJO**  
GERENTE DE FINANÇAS

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2024

Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2025

Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 1026

Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058



**PREFEITURA DE  
PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de  
Saúde da Atenção Especializada - Recursos  
Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002  
2059

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de  
Saúde da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002  
2060

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de  
Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

Patos - PB, 04 de fevereiro de 2025.

Nº 1006 de C.F.A. M. —  
**MÁRIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



**PREFEITURA DE  
PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Pacto Nacional pela  
**Primeira  
Infância**



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

A aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Castração e Recuperação de Patos/PB é essencial para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de esterilização animal, promovendo o controle populacional de cães e gatos e a saúde pública. Desde agosto de 2022, a Prefeitura de Patos já realizou mais de 3.700 castrações, demonstrando a importância desse serviço para a comunidade. Com a expansão da unidade, que inclui uma nova ala de pós-operatório e uma segunda ala de castração, será possível dobrar a capacidade de atendimento, reduzindo a demanda reprimida e assegurando um procedimento seguro e eficiente.

Diante dessa ampliação, torna-se imprescindível a aquisição de novos materiais e equipamentos adequados para atender ao aumento da demanda, garantindo a qualidade no atendimento e o bem-estar dos animais submetidos aos procedimentos cirúrgicos. A estruturação adequada do centro permitirá a otimização dos serviços prestados, contribuindo diretamente para a política pública de controle populacional animal, prevenção de zoonoses e promoção da saúde coletiva no município de Patos/PB.

### 3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                         | QTD | UND |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1    | BALANÇA DIGITAL VETERINÁRIA PLATAFORMA 60X80 COM COLUNA                           | 1   | UND |
| 2    | MESA CALHA PONTOGRÁFICA VETERINÁRIA EM INOX, 1 MOTOR                              | 1   | UND |
| 3    | MESA CIRÚRGICA DE INOX. MODELO CALHA COM ALTURA REGULÁVEL                         | 2   | UND |
| 4    | COLCHÃO TÉRMICO COM CAPA DE PVC                                                   | 5   | UND |
| 5    | APARELHO DE ANESTESIA VETERINÁRIA PORTÁTIL COM VENTILADOR - VAPORIZADOR CALIBRADO | 1   | UND |
| 6    | FOCO CIRÚRGICO CLÍNICO COMPLETO PEDESTAL 24 LEDS E BATERIA                        | 3   | UND |
| 7    | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM                                                | 20  | UND |
| 8    | GANCHO OSH CASTRAÇÃO COM ESFERA 15CM                                              | 5   | UND |

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.  
Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.  
Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 03 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da



PREFEITURA DE  
**PATOS**



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**



assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **8. DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## **10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega,



PREFEITURA DE  
**PATOS**



Prêmio Nacional pela  
Primeira Infância



no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2025.

  
**KLEBER SILVA DE ARAÚJO**  
GERENTE DE FINANÇAS



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 11:55:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 15235/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00023/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 38.654,50

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 38.654,50

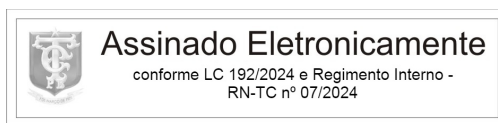
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Original Comercio de Produtos Veterinarios Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.471.966/0001-80

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                                                        | Informado? | Autenticação                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                                                  | Sim        | 8e12d39fd93cdb82f75b5671807ec627 |
| Autorização da autoridade competente                                             | Sim        | e52d922b61f1d31d643290b47962c103 |
| Estimativa da despesa                                                            | Não        |                                  |
| Estudo Técnico Preliminar                                                        | Não        |                                  |
| Formalização de demanda                                                          | Sim        | 1cfe3ae0a8debca7b9b0cf2541919ce0 |
| Justificativa de preço                                                           | Sim        | 7d2b06c90d6306916aeb25a91361f69b |
| Justificativa para a escolha do contratado                                       | Sim        | 648260a1f571153a9e4d3e980a3b7b2e |
| Previsão Orçamentária                                                            | Sim        | 35a4e6f22dd69512a4bd42458da8753a |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso                           | Sim        | 5ca72fec9754c82cf25c4889afa2e213 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Original Comercio de Produtos Veterinarios Ltda | Sim        | dd72e6709f942f1994f690ea40cf0a1f |

**João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2025**

**CONTRATO Nº: 285/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB** E A EMPRESA **ORIGINAL COMERCIO DE PRODUTOS VERETINARIOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ORIGINAL COMERCIO DE PRODUTOS VERETINARIOS LTDA**, CNPJ: **38.471.966/0001-80**, localizada à Rua Capri, nº 200, Sala 01, Bairro Pagani, Palhoça/SC. CEP: 88.132-229, neste ato representada por SARA ADELA POSSELT SIEVERS, CPF nº 079.226.889-03, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 023/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 38.654,50 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                  | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|--------------|
| 1    | BALANÇA DIGITAL VETERINÁRIA<br>PLATAFORMA 60X80 COM COLUNA | 1   | UND | R\$ 2.724,00   | R\$ 2.724,00 |



PREFEITURA DE  
**PATOS**



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**





|   |                                                                                   |    |     |                       |                      |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------------------|----------------------|
| 2 | MESA CALHA PONTOGRÁFICA VETERINÁRIA EM INOX, 1 MOTOR                              | 1  | UND | R\$ 6.320,00          | R\$ 6.320,00         |
| 3 | MESA CIRÚRGICA DE INOX. MODELO CALHA COM ALTURA REGULÁVEL                         | 2  | UND | R\$ 2.389,00          | R\$ 4.778,00         |
| 4 | COLCHÃO TÉRMICO COM CAPA DE PVC                                                   | 5  | UND | R\$ 230,00            | R\$ 1.150,00         |
| 5 | APARELHO DE ANESTESIA VETERINÁRIA PORTÁTIL COM VENTILADOR - VAPORIZADOR CALIBRADO | 1  | UND | R\$ 11.490,90         | R\$ 11.490,90        |
| 6 | FOCO CIRÚRGICO CLÍNICO COMPLETO PEDESTAL 24 LEDS E BATERIA                        | 3  | UND | R\$ 3.800,00          | R\$ 11.400,00        |
| 7 | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM                                                | 20 | UND | R\$ 31,33             | R\$ 626,60           |
| 8 | GANCHO OSH CASTRAÇÃO COM ESFERA 15CM                                              | 5  | UND | R\$ 33,00             | R\$ 165,00           |
|   |                                                                                   |    |     | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>R\$ 38.654,50</b> |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

|                                            |                                        |
|--------------------------------------------|----------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100               | ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52   |
| Secretaria Municipal de Saúde de Patos     |                                        |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301            | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100           |
| 1002 2039 Manutenção das Atividades        | Secretaria Municipal de Saúde de Patos |
| Administrativas da Secretaria Municipal de | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301        |
| Saúde de Patos-SEMUSA                      | 1002 2041                              |





**PREFEITURA DE  
PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
- Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130  
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301  
1002 2024 Bloco de Investimento da Rede de  
Serviços Públicos de Saúde de Atenção  
Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130  
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302  
1002 2025 Bloco de Investimento da Rede de  
Serviços Públicos de Saúde da Atenção  
Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130  
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305  
1002 1026 Bloco de Investimento da Rede de  
Serviços Públicos da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130  
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301  
1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e  
Serviços Públicos de Saúde da Atenção  
Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130  
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301  
1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e  
Serviços Públicos de Saúde da Atenção  
Primária – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130  
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302  
1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e  
Serviços Públicos de Saúde da Atenção  
Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130  
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302  
1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e  
Serviços Públicos de Saúde da Atenção  
Especializada - Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130  
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303  
1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e  
Serviços Públicos de Saúde da Assistência  
Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130  
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305  
1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e  
Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em  
Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.



PREFEITURA DE  
**PATOS**



Pacto Nacional pela  
**Primeira  
Infância**



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **TALYTA NÓBREGA MONTEIRO PEIXOTO, Cargo: Coordenadora do CCR**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





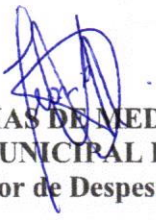
**PREFEITURA DE  
PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 05 de fevereiro de 2025.

  
**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Ordenador de Despesas**

Assinado de forma digital  
por SARA ADELA POSSELT  
SIEVERS:07922688903  
Dados: 2025.02.07 15:20:42  
-03'00'

**ORIGINAL COMERCIO DE  
PRODUTOS VERETINARIOS LTDA**  
**CNPJ nº 38.471.966/0001-80**  
**Contratado**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PREFEITURA DE  
**PATOS**



Pacto Nacional pela  
**Primeira  
Infância**



respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias transcorridos, a partir dessa data de publicação.

Os referidos documentos foram encaminhados dia 06 de Fevereiro de 2025 para os e-mails: CENTRALLICITACOES@outlook.com, o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:44DE40DE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 083/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

**INTERESSADO:** ORIGINAL COMERCIO DE PRODUTOS VERETINARIOS LTDA

CNPJ: 38.471.966/0001-80

**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.654,50 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 05 de fevereiro de 2025.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 285/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 083/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 023/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 285/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: ORIGINAL COMERCIO DE PRODUTOS VERETINARIOS LTDA

CNPJ N.º: 38.471.966/0001-80

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.654,50 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de fevereiro de 2025.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:73747306

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### -AVISO DE CONVOCAÇÃO -

#### ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Administração, vem por este termo **CONVOCAR** representante da empresa **CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.721.561/0001-97 - para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025 E DO CONTRATO N.º 293/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 093/2024** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias transcorridos, a partir dessa data de publicação.

Os referidos documentos foram encaminhados dia 07 de Fevereiro de 2025 para o e-mail: CENTRALLICITACOES@outlook.com o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:C22EEA28

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025.

**DO OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

#### DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:

Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

**ADRIANA DOS SANTOS SOUSA 91095395491** inscrito no CNPJ de nº 44.814.516/0001-45.

**ALINE KIEVELLEY LIBERATO BATISTA 06345148490** inscrito no CNPJ de nº 44.817.381/0001-71.

**59.190.749 ALYSSON HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS** inscrito no CNPJ de nº 59.190.749/0001-91.

**AMANDA PEREIRA MORAIS 08598638404** inscrito no CNPJ de nº 44.816.813/0001-20.

**54.254.986 GABRIEL MEDEIROS DE LUCENA** inscrito no CNPJ de nº 54.254.986/0001-55.

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2024

Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2025

Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 1026

Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de  
Saúde da Atenção Especializada - Recursos  
Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002  
2059

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de  
Saúde da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002  
2060

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de  
Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

Patos - PB, 04 de fevereiro de 2025.

Nº 1006 de F. A. M.  
**MÁRIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 38.471.966/0001-80  
**Razão Social:** ORIGINAL COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARI  
**Endereço:** - RUA CAPRI 200 SALA 01 - / PAGANI / PALHOCA / SC / 88132-229

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2025 a 15/02/2025

**Certificação Número:** 2025011703555528315904

Informação obtida em 03/02/2025 14:30:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ORIGINAL COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**  
**CNPJ: 38.471.966/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 14:24:32 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **D921.D01C.AFD2.0E68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **ORIGINAL COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **38.471.966/0001-80**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140393354890  
Data de emissão: 13/12/2024 22:32:59  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 11/06/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 03/02/2025 14:34:50

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/02/2025



**MUNICÍPIO DE PALHOÇA**  
**ESTADO SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 15326/2025**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 39988880 - ORIGINAL COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 38.471.966/0001-80  
**Endereço:** RUA CAPRI, 200  
**Complemento:** SALA01  
**Bairro:** PAGANI  
**Cidade:** Palhoça  
**CEP:** 88.132-229  
**Estado:** Santa Catarina

**Finalidade**

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

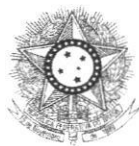
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 03 de fevereiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ORIGINAL COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.471.966/0001-80

Certidão nº: 5928979/2025

Expedição: 03/02/2025, às 14:33:27

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORIGINAL COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.471.966/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 11:56:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 15237/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Número do Contrato: 000002852025

Data da Publicação: 12/02/2025

Data da Assinatura: 07/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 38.654,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

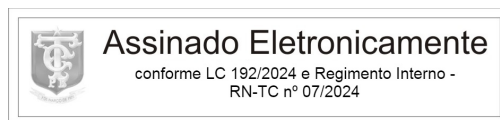
Contratado (Nome): Original Comercio de Produtos Veterinarios Ltda

Contratado (CNPJ): 38.471.966/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 7742a60659ea38682632fe2bc1d01979 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 703ce9da164e11dd49f4eea74fe903c8 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 35a4e6f22dd69512a4bd42458da8753a |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 87ef359fa0ad7215b99d5e60d3c8fdc2 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

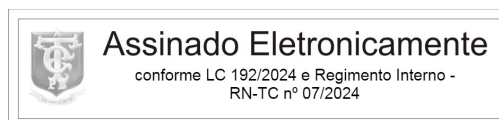
**Documento:** 15235/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 11:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15237/25 ao Documento 15235/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15235/25:

| Documento                                         | Páginas | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 24 - 29 | 87ef359fa0ad7215b99d5e60d3c8fdc2 |
| Comprovante de publicidade                        | 30      | 7742a60659ea38682632fe2bc1d01979 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 31 - 32 | 35a4e6f22dd69512a4bd42458da8753a |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 33 - 37 | 703ce9da164e11dd49f4eea74fe903c8 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 38      | 0cdb2c7cfb9ca9153b6dbc57908ff83f |

**João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**